



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

24 maio 24

Edição nº 271

Página 1 de 16

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais.....	2
ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos.....	5
ADMINISTRAÇÃO Portarias.....	7
ADMINISTRAÇÃO Convocações.....	8
CULTURA Chamamento Público.....	10
CONSELHOS MUNICIPAIS Atos dos Conselhos.....	10
CÂMARA MUNICIPAL Atos do Poder Legislativo.....	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar Peçanha, 200 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330

**GOVERNO | Leis Municipais****Lei nº 2294 de 20 de Maio de 2024**

“Autoriza a denominação da Rua 3 do Loteamento Horto dos Ipês como Rua Carlos Fusuzzi.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza-se a alteração de denominação da Rua 3 do Loteamento Horto dos Ipês como Rua Carlos Fusuzzi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jarinu, 20 de maio de 2024

Débora Cristina do Prado Belinello
Prefeita Municipal

Lei nº 2295 de 22 de Maio de 2024

“Institui no calendário escolar da rede municipal de ensino de Jarinu o Dia Internacional da Conscientização da Síndrome de Down, em 21 de março, e o Dia da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, em 2 de abril, com a realização de atividades específicas de conscientização e inclusão.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam instituídas no calendário escolar da rede municipal de ensino de Jarinu o Dia Internacional da Conscientização da Síndrome de Down, em 21 de março, e o Dia da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, em 2 de abril.

Parágrafo único. As datas mencionadas no caput deste artigo serão marcadas pela realização de atividades específicas voltadas para a conscientização, inclusão e respeito às diversidades, promovendo a igualdade e a eliminação de qualquer forma de discriminação.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas nas datas referidas no art. 1º incluirão, mas não se limitarão a:

I - Palestras educativas dirigidas por profissionais do Centro de Atenção Educacional Especial (CAEE) da rede municipal de ensino, bem como por palestrantes voluntários ou contratados especializados nas temáticas da Síndrome de Down e do Transtorno do Espectro Autista;

II - Atividades lúdicas dirigidas pelos professores, incluindo brincadeiras inclusivas, contação de história e rodas de

conversa, entre outras, que promovam a integração e a conscientização dos alunos sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças.

Art. 3º As unidades escolares da rede municipal de ensino de Jarinu deverão incluir no seu planejamento anual as atividades previstas neste projeto de lei, assegurando os recursos necessários para a sua realização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar a implementação das disposições desta lei, podendo para tanto expedir normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 22 de maio de 2024

Débora Cristina do Prado Belinello
Prefeita Municipal

Lei nº 2296 de 23 de Maio de 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARINU A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO JUNTO À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 344ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação junto à União, por intermédio do juízo da 344ª Zona Eleitoral de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O Acordo de cooperação denominado Parceria Cidadã credencia o Poder Executivo a prestar auxílio aos cidadãos e cidadãs locais no preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em conformidade com a minuta anexa que integra a presente Lei.

Art. 3º Os acordos de cooperação poderão ser aditados para atender prorrogações e adequações, conforme normas de regência, limitada a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo, quando necessário, suportar financeiramente os custos decorrentes da execução dessa Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores, que serão requisitados pela Justiça Eleitoral, para a realização dos trabalhos afetos ao cartório do juízo da 344ª Zona Eleitoral de Campo Limpo Paulista, respeitados os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982.

§1º Os pedidos de requisição de servidores devem ser encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para a devida autorização, nos termos das orientações expedidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas aos Cartórios Eleitorais.



§2º Os servidores requisitados serão treinados e qualificados pela Justiça Eleitoral.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jarinu, 23 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

DANIELA TARDELLI DE OLIVEIRA ORLATO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 2297 de 23 de Maio de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 615.073,93 (Seiscentos e Quinze Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), conforme descrição abaixo.

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02.15.02 Divisão de Cultura

13.....Cultura

392.....Divisão Cultural

0004.....Gestão Cultural, Turística e Lazer

2.049.....Manutenção das Festividades Culturais

Fonte.....(02) Estadual

Aplicação.....100.0103 Anfiteatro

44.90.51.00.0000Obras e Instalações..... 615.073,93

Art. 2º. O crédito aberto terá cobertura através do excesso de arrecadação Convenio 259/22, Estadual, Anfiteatro Fase 2:

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 23 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MAURICIO ALAN BERTOLOTTI
Secretário Municipal de Finanças

Lei nº 2298 de 23 de Maio de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme descrição abaixo.

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.02 Divisão de Obras e Urbanismo

15.....Urbanismo

451.....Infraestrutura Urbana

0008.....Gestão de Obras e Urbanismo

1.008.....Construção de Obras e Infraestrutura

Fonte.....(02) Estadual

Aplicação.....100.0121 Rua Ticiano Pavimentação

44.90.51.00.0000..... Obras e Instalações 600.000,0

Art. 2º. O crédito aberto terá cobertura através do excesso de arrecadação Convenio 103510/23, Estadual, Rua Ticiano Pavimentação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 23 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MAURICIO ALAN BERTOLOTTI
Secretário Municipal de Finanças

Lei nº 2299 de 23 de Maio de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito



adicional suplementar no valor de R\$ 561.511,89 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme descrição abaixo.

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

02.15.03 Divisão de Turismo

27.....Desporto e Lazer

695.....Turismo

0004.....Gestão Cultural, Turística e Lazer

1.013.....Construção do Parque Turístico

Fonte.....(02) Estadual

Aplicação..... 100.0122 Area Coberta para Eventos

44.90.51.00.0000.....Obras e Instalações..... 561.511,89

Art. 2º. O crédito aberto terá cobertura através do excesso de arrecadação Convenio 189/23, Estadual, Trecho 02 da Área Coberta para Eventos no Parque Municipal Oreste Lorencini.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 23 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MAURICIO ALAN BERTOLOTTI
Secretário Municipal de Finanças

Lei nº 2300 de 23 de Maio de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme descrição abaixo.

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.02 Divisão de Obras e Urbanismo

15..... Urbanismo

451..... Infraestrutura Urbana

0008.....Gestão de Obras e Urbanismo

1.008.....Construção de Obras e Infraestrutura

Fonte.....(02) Estadual

Aplicação.....100.0119 Angelo Bernucci Trecho 01

44.90.51.00.0000.....Obras e Instalações 500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto terá cobertura através do excesso de arrecadação Convenio 101332/23, Estadual, Trecho 01 da Angelo Bernucci.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 23 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MAURICIO ALAN BERTOLOTTI
Secretário Municipal de Finanças

Lei nº 2301 de 23 de Maio de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme descrição abaixo.

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.08.02 Divisão de Obras e Urbanismo

15.....Urbanismo

451.....Infraestrutura Urbana

0008..... Gestão de Obras e Urbanismo

1.008.....Construção de Obras e Infraestrutura

Fonte.....(02) Estadual

Aplicação.....100.0120 Angelo Bernucci Trecho 02

44.90.51.00.0000.....Obras e Instalações100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto terá cobertura através do excesso de arrecadação Convenio 101328/23, Estadual, Trecho 02 da Angelo Bernucci.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 23 de maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal



MAURICIO ALAN BERTOLOTTI
Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2024 – Data: 29/04/2024 – Processo nº 054/2024 – Objeto: contratação de empresa de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados em eventos esportivos promovidos pela Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Contratado: Psique Sports e Arbitragem Promoções Ltda. ME – Valor: R\$ 57.150,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 012/2024 – Data: 03/05/2024 – Processo nº 049/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de novo processo de escolha dos membros do conselho tutelar, visando a escolha de candidatos para suplência do conselho tutelar – gestão 2024 a 2027, e capacitação técnica dos conselheiros eleitos (titulares e suplentes) – Contratado: Planexcon Gestão Pública E Empresarial Ltda. – Valor: R\$ 14.980,00 – Vigência: 06 (seis) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 013/2024 – Data: 08/05/2024 – Processo Eletrônico nº 089/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permite a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML – Contratado: Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda. – Valor: R\$ 20.400,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 014/2024 – Data: 09/05/2024 – Processo Eletrônico nº 272/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento originado por demanda judicial, sendo: esilato de nintedanibe 150mg – Contratado: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. – Valor: R\$ 80.758,80 – Vigência: 06 (seis) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 015/2024 – Data: 09/05/2024 – Processo nº 027/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento originado por demanda judicial, sendo: ustequinumabe 45mg/0,5ml – seringa preenchida – Contratado: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. – Valor: R\$ 125.402,16 – Vigência: 06 (seis) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 016/2024 – Data: 13/05/2024 – Processo Eletrônico nº 431/2024 – Objeto: Locação do imóvel situado

na Rua João Pessoa, nº 500, Vila Rica, Jarinu/SP, com área construída de 379,15 m² e matrícula no Cartório de Registro de imóveis de Atibaia sob o nº 81.281, para instalação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Cadastro Único – Contratado: Armando Martins Gomes, Carina Gouveia Rezende, Roberto Gouveia Gomes e Silvio Gouveia Gomes – Valor: R\$ 62.400,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 017/2024 – Data: 14/05/2024 – Processo nº 074/2024 – Objeto: Contratação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em conformidade com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais – para atendimento em caráter provisório e emergencial de 04 infantes encaminhados pelo Conselho Tutelar/ Ministério Público do Município de Jarinu/SP, pelo período de até 180 (cento e oitenta), ou enquanto ocorrer a manutenção do acolhimento institucional pelo Poder Judiciário – Contratado: Lar Itatibense da Criança – Valor: R\$ 144.000,00 – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contrato nº 018/2024 – Data: 17/05/2024 – Processo nº 073/2024 – Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, visando a realização de um processo seletivo em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento o processo abrangerá a elaboração, organização e execução do referido processo seletivo, voltado para a contratação temporária e preenchimento de vagas no quadro de servidores operacionais da Prefeitura Municipal de Jarinu, os quais serão lotados na Secretaria de Educação – Contratado: Instituto Mais De Gestão De Desenvolvimento Social – IMAIS – Vigência: 90 (noventa) dias – Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021

EXTRATOS DE TERMOS FOMENTO

Termo de Fomento nº 003/2024 – Data: 09/04/2024 – Processo nº 022/2024 – Objeto: O presente termo visa a prática de atividade esportiva de ciclismo para todas as idades, manutenção da pista de bicicross do Município de Jarinu, incentivo a prática de atividade esportiva – ciclismo, participação em campeonatos de ciclismo (regionais, estaduais e nacionais), manutenção mensal da pista de bicicross, em suas instalações, para treino de atletas iniciantes e veteranos e para recebimento de competições como o Campeonato Paulista de Bicicross e Campeonatos Regionais – Entidade: JARINU BICICROSS CLUBE, - Valor: R\$ 75.011,34 – Vigência: 12 meses – Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 004/2024 – Data: 10/04/2024 – Processo nº 282/2024 – Objeto: prestação de serviços de saúde para realização de atendimento especializado nas especialidades médicas pediátricas e equipe multidisciplinar, incluindo quando couber, exames, procedimentos e cirurgias



eletivas, garantindo o atendimento integral aos pacientes que aguardam em fila de espera no sistema de regulação de vagas do Município de Jarinu - Entidade GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER – GRENDACC - Valor: R\$ 150.000,00 – Vigência: 12 meses – Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 005/2024 – Data: 10/04/2024 – Processo nº 298/2024 – Objeto: prestação de assistência habilitadora e reabilitadora da fala e audição, educacional e social aos menores e adultos portadores de deficiência auditiva do Município de Jarinu - Entidade ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL - Valor: R\$ 45.360,00 – Vigência: 12 meses – Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 006/2024 – Data: 24/04/2024 – Processo nº 296/2024 – Objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde para o atendimento a pessoas com lesões neurológicas, doenças neuromusculares degenerativas, mielomeningocele associadas ou não a outras deficiência e síndromes, além de deficiências físicas, podendo ser de causas congênitas ou adquiridas na infância/adolescência. O plano de trabalho assegura o atendimento especializado e humanizado pela equipe multidisciplinar a esta população. Os serviços serão prestados nos atendimentos neurológicos, odontológicos, fisioterapia motora e respiratória, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, disfagia, psicopedagoga, hidroterapia, dança terapia e serviço social - Entidade ASSOCIACAO DE EDUCACAO TERAPEUTICA AMARATI – Valor: R\$ 54.725,00 – Vigência: 12 (doze) meses - Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Termo de Aditamento ao Termo de Convênio – Data: 11/03/2024 - Processo nº 4569/2021 – Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de guia de arrecadação municipal por intermédio de suas agências bancárias, com prestação de contas, por meio magnético dos valores arrecadados - Renovação do prazo por 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/03/2024 – Contratado: Banco Bradesco S.A

Termo de Aditamento 01 ao Contrato nº 014/2023 – Data: 01/04/2024 – Processo Eletrônico nº 203/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de multas de trânsito lavradas manualmente e registradas em equipamentos eletrônicos, impressão e envelopamento de notificações de autuação e penalidade de multas de trânsito e recursos, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e

órgãos públicos (Prodesp/Detran-Sp E Sistema Renainf E Infraest) com fornecimento de ferramenta de consulta ao cidadão e talonário eletrônico de infrações de trânsito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Mobilidade E Planejamento Viário – Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2024 – Valor: R\$ 121.730,29 Contratado: DSIN - Desenvolvimento e Soluções em Informática Ltda. EPP –

Termo de Aditamento 05 ao Contrato nº 010/2022 – Data: 01/04/2024 – Processo nº 4465/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de treinadores e professores esportivos credenciados e capacitados para execução de aulas em diversas modalidades esportivas, para ampliar a grade de atividades oferecida pela Prefeitura Municipal De Jarinu, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esportes E Lazer – Renovação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/04/2024 - Valor: R\$ 220.822,56 - Contratado: Kelly Vanessa Schoemberger EPP

Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 020/2023 – Data: 18/04/2024 – Processo Eletrônico nº 372/2023 – Objeto: Locação imóvel será utilizado para atendimento dos conselhos de Assistência Social, do idoso, do Direito das Mulheres, do Direito das Crianças e Adolescentes e do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Renovação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/04/2024 – Contratado: Eliane Moreira Guimarães, Isabelle Guimarães Merthon e André Moreira Guimarães - Valor: R\$ 48.000,00 – Vigência: 12 meses

Termo de Aditamento 05 ao Contrato nº 043/2019 – Data: 19/04/2024 - Processo nº 902/2019 – Objeto: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS, Grupos B, A, D e E, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para execução dos serviços, conforme tabela quantitativa de execução de serviços - Renovação do prazo por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 22/04/2024 – Contratado: Agit Soluções Ambientais Ltda. EPP.

Termo de Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 005/2023 – Data: 07/05/2024 – Processo Eletrônico nº 468/2023 – Objeto: O presente termo tem o seguinte objetivo: a Banda Filarmônica 17 de Abril tem a missão de fomentar e disseminar a cultura musical, por meio de apresentações musicais nos diversos eventos da cidade e adjacências, e de aulas gratuitas dos instrumentos de sopro e percussão pertencentes à Banda, pelos seus próprios músicos, dando oportunidade aos habitantes de Jarinu aprenderem um ofício e de participarem como músicos da Banda. A Banda Filarmônica 17 de Abril visa proporcionar aos habitantes da Cidade de Jarinu e adjacências o consumo de cultura por meio da música, mantendo a tradição de Bandas na cidade, desde o início do século XX, valorizando sua história e seus músicos, dando-lhes condições melhores de ensaios, material de estudo e leituras, para seu aprimoramento, melhores



instrumentos e apresentações dignas de seus talentos, técnicas e habilidades, a Escola da Banda visa proporcionar aos habitantes da Cidade de Jarinu, a partir de 08 (oito) anos, a oportunidade de aprender a linguagem musical, teórica e tecnicamente, dos seguintes instrumentos como flauta, clarinete, saxofone, trompete, trompa, eufônio, trombone, tuba, percussão e bateria, adquirindo assim capacidade técnica do ofício de músico e futuro de instrumento e futuro de músico da Banda Filarmônica 17 de Abril - Entidade BANDA FILARMÔNICA 17 DE ABRIL DE JARINU - Valor: R\$ 120.000,00 – Vigência: 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento 02 ao Contrato nº 017/2022 – Data: 08/05/2024 – Processo nº 850/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em locação de aparelho bipap e ventilador pulmonar elétrico, contemplando manutenção e assistência técnica, para atender as necessidades de continuidade dos atendimentos de 02 (dois) pacientes - Renovação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2024 – Valor: R\$ 73.021,24 - Contratado: Air Liquide Brasil Ltda.

Jarinu, 22 de maio de 2024.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 458/2024

A Prefeitura Municipal de Jarinu, tornar público a abertura de prazo para cotação em que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento, para continuidade de tratamento específico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: BAIXO VALOR

PRAZO INICIAL : 27/05/2024

PRAZO FINAL : 29/05/2024

REGÊNCIA: ART. 75, §3º da LEI Nº 14.133/21.

LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados podem tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência no site www.jarinu.sp.gov.br, bem como, posteriormente, apresentar proposta de preços, através dos e-mails: compraspmj@jarinu.sp.gov.br, cotacao@jarinu.sp.gov.br e compras@jarinu.sp.gov.br.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 100/2024

A Prefeitura Municipal de Jarinu, tornar público a abertura de prazo para cotação em que visa à Aquisição de INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA USO VETERINÁRIO,

para suprir as demandas do Núcleo de Bem Estar Animal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: BAIXO VALOR

PRAZO INICIAL : 27/05/2024

PRAZO FINAL : 29/05/2024

REGÊNCIA: ART. 75, §3º da LEI Nº 14.133/21.

LOCAL PARA RETIRADA DO AVISO E SEUS ANEXOS: Os interessados podem tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência no site www.jarinu.sp.gov.br, bem como, posteriormente, apresentar proposta de preços, através dos e-mails: compraspmj@jarinu.sp.gov.br, cotacao@jarinu.sp.gov.br e compras@jarinu.sp.gov.br.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO | Portarias

PORTARIA Nº 12.872, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE a Função Gratificada de GESTOR DE EQUIPAMENTO à servidora municipal Sra. ROSANGELA CRISTINA DA SILVA.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - CONCEDER em conformidade com a Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 229/2024, a Função Gratificada de GESTOR DE EQUIPAMENTO à servidora municipal Sra. ROSANGELA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. 20.644.713-9-SSP/SP, CPF. 107.157.338-18 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 46756 Série 0080-SP, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 17 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Certifico que esta portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.873, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“CONCEDE a Função Gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO à servidora municipal Sra. ANA LÚCIA MENDES.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - CONCEDER em conformidade com a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 229/2024, a Função Gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO à servidora municipal Sra. ANA LÚCIA MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG. 20.290.068-X-SSP/SP, CPF. 093.395.688-69 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 37845 Série 0032-SP, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 17 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.874, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE a Função Gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO ao servidor municipal Sr. ALAN RICARDO PINHEIRO ZUMBERA.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - CONCEDER em conformidade com a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 229/2024, a Função Gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO ao servidor municipal Sr. ALAN RICARDO PINHEIRO ZUMBERA, portador da Cédula de Identidade RG. 46.872.111-3-SSP/SP, CPF. 409.855.858-03 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 44812 Série 0351-SP, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 17 de Maio de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO | Convocações**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 151/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO**PROCESSO MEMORANDO Nº 2223/2022.**

EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-ARTES	18A	25 HORAS SEMANAIS
CANDIDATO		CLASSIFICAÇÃO
ANA LAURA PIRES DE GODOY		18º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, Declaração de compatibilidade ou Acúmulo de cargos, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023- EDUCAÇÃO.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 23 de Maio de 2024.



Rosana Fonseca Fumache
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 152/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO

PROCESSO MEMORANDO Nº 2223/2022.

EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO FÍSICA	18A	25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE TACIOLI	40º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, Declaração de compatibilidade ou Acúmulo de cargos, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023- EDUCAÇÃO.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 23 de Maio de 2024.

Rosana Fonseca Fumache
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 153/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO

PROCESSO MEMORANDO Nº 2223/2022.

EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-EDUCAÇÃO FÍSICA	18A	25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE	41º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, Declaração de compatibilidade ou Acúmulo de cargos, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023- EDUCAÇÃO.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 23 de Maio de 2024.

Rosana Fonseca Fumache
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 154/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDUCAÇÃO

**PROCESSO MEMORANDO Nº 2223/2022.**

EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-ARTES	18A	25 HORAS SEMANAIS
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	
AMANDA DOURADO MARTINS	19º	

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, Declaração de compatibilidade ou Acúmulo de cargos, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023- EDUCAÇÃO.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 23 de Maio de 2024.

Rosana Fonseca Fumache
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

CULTURA | Chamamento Público**Chamamento para Composição do COMCULT Conselho Municipal de Cultura de Jarinu**

A Divisão de Cultura Municipal vem pelo presente Chamamento convidar toda a comunidade a participar e compor o COMCULT

Da sociedade civil:

- um representante do segmento de artes visuais, artes plásticas, audiovisual, design e arte digital
- dois representantes do segmento de patrimônio, artesanato, artes e ofícios, cultura popular, instituições culturais não-governamentais;
- um representante do segmento de música;
- um representante do segmento de cultura étnica, social e

identitária;

e. um representante do segmento de bibliotecas, livro, leitura e literatura.

O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) é um órgão local de papel fundamental na conjugação de esforços entre o poder público e a sociedade civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente e para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Jarinu.

Data: 04 de junho de 2024 (terça-feira)

Horário: 18h

Local: Casarão - Rua Coronel José Ignácio, nº 83 - Centro.

Renata Cabrera de Moraes
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CONSELHOS MUNICIPAIS | Atos dos Conselhos**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARINU****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO**

ART.1º- O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARINU, criado pela Lei no. 1669, de 15 de fevereiro de 2006, órgão autônomo, paritário, de caráter normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E FINALIDADE

ART. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARINU tem por finalidades básicas:

I - Definir política social que vise ações de atendimento, promoção e proteção da pessoa idosa que o Município deverá prestar na área de sua competência, eliminando qualquer disposição discriminatória;

II - Receber, apurar e encaminhar denúncias e reivindicações, defendendo os direitos do idoso em todos os meios legais:

III - Estimular estudos, debates, pesquisas e projetos para valorizar, garantir ou ampliar os direitos dos idosos;

IV - Zelar pelo cumprimento das políticas voltadas nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), da Política Nacional do Idoso (PNI), do Estatuto do Idoso – Lei Federal no. 10.741 de 01/10/2003 e da Política Estadual do Idoso (PEI);

V - Divulgar os direitos do idoso e o mecanismo para a sua proteção, bem como de sua família, da sociedade e do Estado.



VI – Recomendar normas de funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Centros Dia e afins que prestem serviço à população idosa, fiscalizando, acompanhando e avaliando seus desempenhos. Para a instituição obter a inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI) deverá apresentar os documentos abaixo:

- Requerimento de Registro da Entidade no Conselho Municipal do Idoso (CMI) – Anexos I, II, III e IV
- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Jarinu
- CNPJ atualizado
- Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço ao Idoso
- Regimento Interno da entidade
- Estatuto Social registrado em cartório

VII – Recomendar normas de funcionamento de grupos de terceira idade conforme abaixo:

- O grupo deverá ser composto apenas por pessoas de 60 anos ou mais.
- Os representantes do grupo serão: presidente, vice-presidente e tesoureiro eleitos.
- Deverão inscrever-se no CMI através de formulário próprio e apresentar ata de constituição e regimento interno.
- Toda e qualquer solicitação do grupo deverá ser encaminhada à este Conselho que, após análise, dará as providências.
- Todos os eventos realizados pelo grupo deverão ser divulgados amplamente e abertos a todo munícipe maior de 60 anos.
- Para o Centro de Convivência do Idoso (CCI) o responsável deverá reservar a data junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Será de responsabilidade do mesmo manter o espaço e os equipamentos nele encontrados em perfeita ordem.
- Quando da promoção de evento que envolva comércio de qualquer natureza, o grupo deverá destinar uma cesta básica ao Fundo Social de Solidariedade.

VIII - Sugerir política de saúde de acordo com as peculiaridades do idoso.

IX - Promover e organizar a Conferência dos Direitos do Idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI).

X – Fiscalizar o Centro de Convivência do Idoso (CCI), zelando pelo prédio, seus equipamentos e o uso adequado

priorizando atividades destinadas ao público de terceira idade.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

ART.3º - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARINU terá sua composição paritária de 06 (seis) membros titulares e o mesmo número de suplentes, sendo:

- 03 (três) representantes do Poder Executivo sendo: 01 representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 1 representante da Secretaria de Saúde e um representante da Secretaria de Educação;
- 03 (três) representantes da Sociedade Civil, pessoa física ligada à área do idoso com 60 (sessenta) anos ou mais.

Parágrafo único– para cada titular será indicado um suplente, que, no caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá a vaga com direito a voto.

ART. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARINU será dirigido por uma mesa Diretora eleita pelos Conselheiros, quando da realização da primeira reunião e será composta de 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros, através de voto secreto ou aberto, sendo obrigatoriamente idosos os membros que compõem a Diretoria, a saber:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário-Executivo

Parágrafo 1º - Havendo empate na votação presidirá o de maior idade.

Parágrafo 2º - À mesa diretora caberá a coordenação das atividades e a execução das decisões do Conselho.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros da mesa diretora será de dois anos, admitindo-se outras reconduções por igual período.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

ART 5º - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e da Mesa Diretora, tomando parte das discussões e votações;
- II - Submeter a apreciação, discussão e deliberação os assuntos em pauta que foi previamente elaborada;
- III - Assinar o expediente do Conselho;
- IV - Representar o Conselho toda vez que o cargo exigir ou delegar;
- V - Zelar pelo respeito ao Estatuto do Idoso;



VI - Empenhar-se na informação e divulgação dos trabalhos do Conselho do Idoso junto aos meios de comunicação ou outros, bem como liderar campanhas de conscientização e fornecer parcerias com a comunidade:

ART 6º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

ART 7º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias redigindo as atas, onde devem constar os assuntos discutidos e as decisões tomadas;

II - Realizar a leitura da Ata da sessão anterior e verificar se as questões de encaminhamento foram devidamente solucionadas;

III - Auxiliar o Presidente sempre que for necessário;

IV - Redigir as correspondências necessárias com o conhecimento do Presidente;

V - Responsabilizar-se pela organização dos arquivos e outros.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

ART. 9º - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E JARINU reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou através deste;

ART. 10º - As reuniões extraordinárias terão antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único – com a convocação desta reunião será enviada a Pauta.

CAPÍTULO VI – DA PERDA DO MANDATO

ART. 11º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco vezes alternadas.

Parágrafo 1º - A justificativa por escrito deverá ser enviada à Mesa Diretora até a data da reunião seguinte.

CAPÍTULO VII – DOS SUPLENTES

ART. 12º - Fica garantida a participação dos suplentes à reunião do Conselho Municipal do Idoso de Jarinu com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo Único – quando da vacância da vaga titular, assume o suplente, até definição em eleição realizada para esse fim.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 13º - A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social dará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Jarinu.

Parágrafo Único – O Executivo fornecerá os meios materiais e financeiros para o pleno funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Jarinu sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representado.

CAPÍTULO IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

ART. 14º - O presente Regimento poderá ser alterado, parcial ou total, a partir da proposição de um terço do Conselho devendo ser submetido a votação pelo mesmo que deliberará sobre a proposta.

ART. 15º - Os projetos desenvolvidos pelo Conselho do Idoso de Jarinu deverão ser direcionados às Secretarias respectivas até o 1º. Semestre de cada ano para que possam ser contemplados em leis orçamentárias.

ART. 16º - O exercício das funções de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser ressarcido por suas eventuais despesas, comprovadamente justificadas.

ART. 17º - Os casos omissos desse Regimento serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria dos conselheiros presentes.

ART. 18º - Este Regimento Interno, aprovado pelo colegiado, entrará em vigor na data de sua aprovação pelos membros do Conselho Municipal do Idoso de Jarinu.

Jarinu, 08 de Abril de 2024

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE JARINU/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jarinu/SP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.990 de 27 de abril de 2015 e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 132 e 139, na Resolução CONANDA n.231/2022, art. 16 § 2º, com aprovação da Comissão Especial Eleitoral, em reunião datada de 04 de abril de 2024, faz publicar a presente RESOLUÇÃO que altera a Resolução nº 04/2023, publicada em 09 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos.

1. Os itens 4.2, 5, 6, 8.2 e 9.5 da Resolução nº 04/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

4.2. A realização da eleição acontecerá no dia 16 de junho de 2024; (...)

5. DAS ETAPAS:

5.1 O processo de escolha e eleição suplementar dos Conselheiros Municipais constará das seguintes etapas:

5.2 Inscrição;



5.3 Prova objetiva;

5.4 Pleito;

5.2 As respectivas datas das etapas, editais, resoluções e demais disciplinas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e, em caráter complementar, a critério da Comissão Eleitoral, no site da Prefeitura e quadro de avisos no Paço Municipal;

5.3 As convocações efetuadas em cada etapa serão de caráter obrigatório e o não comparecimento acarretará na desclassificação do candidato concorrente;

5.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as Resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

6. ETAPAS:

6.1 Todo o processo e suas etapas serão enviados ao representante do Ministério Público para conhecimento e considerações;

6.2 Após o prazo para registro das candidaturas e análise do representante do Ministério Público, o CMDCA publicará o edital na imprensa local com o nome de todos os candidatos registrados, com o prazo fixo de 5(cinco) dias úteis contados da publicação, para a impugnação de qualquer eleitor;

6.3 Ocorrendo a impugnação do candidato, o referido será notificado para apresentar defesa no prazo de 01 (um) dia útil, remetendo-se após os autos ao representante do Ministério Público, para em 3 (três) dias úteis, emitir parecer. Consequentemente, os autos serão enviados ao CMDCA, que no prazo de 01 (um) dia útil, tomará uma decisão;

6.4 As decisões emitidas pelo CMDCA, referentes às impugnações de registro de candidatura serão irrecuráveis;

6.5 Após julgadas as eventuais impugnações, o CMDCA, providenciará a publicação de edital na imprensa local ou regional com o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

6.6 Encerrada a etapa de inscrição e registro das candidaturas, os candidatos deverão se submeter à prova objetiva, de caráter eliminatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do ANEXO I do presente edital;

6.7 Todos as disciplinas e regras relacionadas a aplicação e participação da prova objetiva encontra-se dispostas no Anexo I, que integra a presente resolução para todos os fins legais;

6.8 A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado

conforme cronograma – Anexo II.

6.9 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva estarão habilitados a participar do pleito eleitoral.

(...)

8. REALIZAÇÃO DO PLEITO:

8.2. O processo eleitoral deverá ser no dia 16 de junho no horário das 8h00 min às 17h00 min horas;

9. PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

9.5. Os membros escolhidos serão nomeados pela Prefeita e tomarão posse após a finalização de todo processo eletivo e após conclusão da capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), conforme cronograma de datas anexo a esta Resolução.

2. Fazem parte da presente Resolução:

2.1 ANEXO I – Instruções para a prova objetiva; e ANEXO II – Cronograma de datas.

3. Mantém inalteradas a demais disposições da Resolução 04/2023.

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 24 de maio de 2024.

Daiane C. S. Santos
Adelzita Teles de Souza
Anna Paula Piloto de Abreu
Ketlyn Neves Abreu

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA A PROVA OBJETIVA

1.1. A prova OBJETIVA, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho enquanto membro do Conselho Tutelar, prevista para ser aplicada no dia 02 de junho de 2024, com início às 9:00hs, no Centro de Soluções, localizado à Rua Ernesto de Moraes, 333, Centro, Jarinu.

1.1.1. A prova terá duração de 02 (duas) horas e será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha e (02) duas questões discursivas, de acordo com o conteúdo programático abaixo indicado. Em todos os casos, as questões da prova serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
QUESTÕES OBJETIVAS	10	0,5	5,00
QUESTÕES DISCURSIVAS	02	2,50	5,00



1.1.2. A cada questão da prova objetiva serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

1.2. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos relacionados ao conteúdo programático.

1.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário previamente determinado para o início delas.

1.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

1.4.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

1.4.1.2. Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala

1.4.2.A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

1.4.3.Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos e nem fumar; será advertido pelo fiscal de sala caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

1.5. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

1.6. O não comparecimento na data fixada para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Eleitoral.

1.7. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, smartphone, smartwatch, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

1.8. Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que designará auxiliar de coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso

manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

1.9. O tempo de prova já inclui o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas - GABARITO. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de sala a lacração do envelope contendo as folhas de respostas, gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

1.9.1. Da mesma forma, no ato de entrega, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao fiscal de sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

1.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do laço dos envelopes e, na presença dos candidatos.

1.11. O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

1.12. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se ele corresponde ao cargo em que se inscreveu, a seguir verificará se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha e discursiva, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

1.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

1.14. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula.

1.15. As questões deverão ser respondidas na folha de respostas - GABARITO, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta, caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada, a folha de respostas - GABARITO, não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.



1.16. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Eleitoral, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

1.17. A folha de respostas - GABARITO, somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

1.18. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;

d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital – smartwatch, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, ainda, outros materiais estranhos à prova;

l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagem ou ligação.

1.19. Estarão classificados e habilitados para o pleito os candidatos que atingirem, na prova objetiva, no mínimo, 6 (seis) pontos, seguindo de acordo a tabela e critérios acima.

1.20. Os candidatos não aprovados nas provas objetivas serão excluídos do Processo Eleitoral.

1.21. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum

dos objetos citados no subitem “k” do item 1.18 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o CMDCA e a empresa organizadora pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.

1.21.1. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem “k”, em especial os telefones celulares, smartphones e relógio digitais – smartwatch, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregues pelo fiscal da sala e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral.

1.22. A nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela a acima

1.23. Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

1.24. Encerrada a fase de aplicação provas e após as devidas publicações, poderão ser apresentadas impugnações e impetrados recursos, conforme discriminado cronograma de datas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de texto. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Colocação Pronominal: Próclise, Ênclise e Mesóclise. Locuções verbais. Crase. Verbos. Pontuação. Sintaxe de Regência. Figuras de Linguagem. Classes de Palavras. Termos da Oração. Ortografia. Processos de formação de palavras. Encontros Vocálicos, Consonantais e dígrafos. Acentuação Gráfica.

Informática Básica: Noções básicas de internet e Microsoft Office 2010 ou superior (Excel, Outlook, PowerPoint e Word)

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Comissão Especial Eleitoral ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação da Resolução nº 004/2023	08/02/2024
Período de Inscrições	26/02 a 19/04/2024



Publicação das inscrições/candidaturas registradas	17/05/2025
Período de interposição de impugnação das candidaturas	20/05 a 24/05/2024
Publicação da Resolução nº XX/2024 – que altera a Resolução nº 004/2023	24/05/2024
Publicação do julgamento das impugnações e convocação para as provas objetivas	29/05/2024
Data da realização das provas objetivas	02/06/2024
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Provisória	05/06/2024
Período de interposição de recurso do Gabarito Oficial e Classificação Provisória	06/06 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos do Gabarito Oficial e Classificação Provisória e convocação para o pleito	12/06/2024
Data da Realização das Eleições (Pleito)	16/06/2024
Divulgação/Proclamação do Resultado das Eleições	19/06/2024
Período de interposição de recurso do Resultado das Eleições	20/06 a 21/06/2024
Curso de Treinamento/Capacitação	A DEFINIR
Posse dos Eleitos	A DEFINIR

CÂMARA MUNICIPAL | Atos do Poder Legislativo**Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação**

Processo nº: 046/2024

Contratante : Câmara Municipal de Jarinu

Contratada : GS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ 10.275.122/0001-44

Objeto : Dedetização predial e limpeza de caixa d'água

Vigência: Entrega imediata

Data de Autorização: 22 de maio de 2024.

Amparo Legal: Art. 75 - Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Ficha 3892 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Valor global estimado: R\$ 870,00

Jarinu, 22 de maio de 2024.

Simone Gerez de Moura
Presidente